



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## PROJETO DE LEI Nº 021/2022

*“Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, de 02 (dois) bens imóveis que especifica, objetivando o prolongamento de via pública e dá outras providências”.*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado  
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas distintas destinadas a utilidade pública, exclusivamente para o prolongamento da Rua Projetada 2 (Trecho 2), situada no loteamento denominado Residencial Benedito Geraldês, objeto da Matrícula Nº 65.275, do CRI de Mirassol/SP, assim descritas e caracterizadas:

### I - ÁREA DESTACADA DE 44,80 M<sup>2</sup>, DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.447, DO CRI DE MIRASSOL/SP:

Um terreno constituído de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 1,60 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 11, de outro lado com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 (área remanescente da matrícula nº 20.447) e nos fundos, na distância de 1,60 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 44,80 metros quadrados, e dista 111,40 metros da esquina com a Rua Conchita.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**II - IMÓVEL TOTAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.448, DO CRI DE MIRASSOL/SP**

Lote nº 11, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 11,00 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 12, de outro lado com o lote 10 e nos fundos, na distância de 11,00 metros, confrontando respectivamente, na distância de 0,60 metros com o lote 1, da quadra 3, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.454 e na distância de 10,40 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 308,00 metros quadrados, e dista 113,00 metros da esquina com a Rua Conchita.

§ 1º - Os 02 (dois) imóveis ora desapropriados serão afetados aos bens do município como bens de domínio público dominial.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

**Art. 2º** - O traçado definitivo do prolongamento da Rua Projetada 02 (Trecho 2), dar-se-á mediante a unificação das áreas constantes dos incisos I e II, artigo 1º desta lei, que passa a ter a seguinte descrição:

Um terreno constituído pela unificação de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 e o lote 11, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para a regularização do prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 12,60 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 12, de outro lado com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 (área remanescente da matrícula nº 20.447) e nos fundos, na distância de 12,60



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

metros confrontando respectivamente, na distância de 0,60 metros com o lote 1, da quadra 3, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.454 e na distância de 12,00 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 352,80 metros quadrados, e dista 111,40 metros da esquina com a Rua Conchita.

**Art. 3º** - Em razão da área destacada de 44,80 metros quadrados, do imóvel objeto da matrícula nº 20.447 do CRI de Mirassol/SP, descrita no inciso I do artigo 1º da presente lei, remanescerá de propriedade do expropriado a seguinte área:

Um terreno constituído de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, que mede 9,40 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, de outro lado com o lote 09 e nos fundos, na distância de 9,40 metros com o lote 2, da quadra 2, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.445 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 263,20 metros quadrados, e dista 102,00 metros da esquina com a Rua Conchita.

**Art. 4º** - O valor das 02 (duas) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

**Art. 5º** - O pagamento dessas 02 (duas) indenizações será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 24 de fevereiro de 2022.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*  
GESTÃO: 2021-2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2022**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

O prolongamento da Rua Projetada 02 (Trecho 2) até a Avenida Brasil, com final localizado nas proximidades de seu entroncamento com a Rua Francisco Marques Viana, objetiva acrescentar uma via de acesso entre os loteamentos localizados a montante e a jusante da referida Avenida Brasil, principalmente em seu trecho entre a Rua Conchita e o trevo secundário para São José do Rio Preto/SP, no intuito de melhorar a mobilidade urbana de nossa cidade.

*Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales",  
24 de fevereiro de 2022.*

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - SITUAÇÃO GERAL

**OBJETO:** DESAPROPRIAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, DESTINADOS A UTILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA PARA O PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 2 (TRECHO 2)

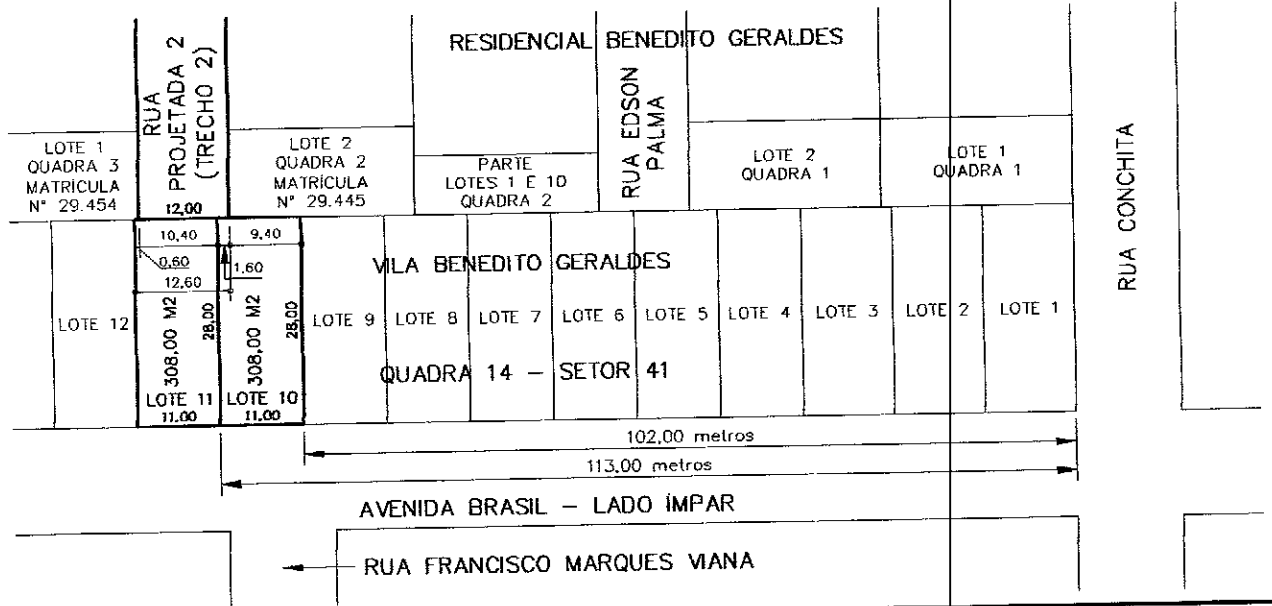
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE BALSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPRIETÁRIO-MAT./CRI/MIRASSOL:** LOTE 10 - ANTONIO BERTOLDI - 20.447  
 LOTE 11 - EDSON DE JESUS VIEGAS - 20.448

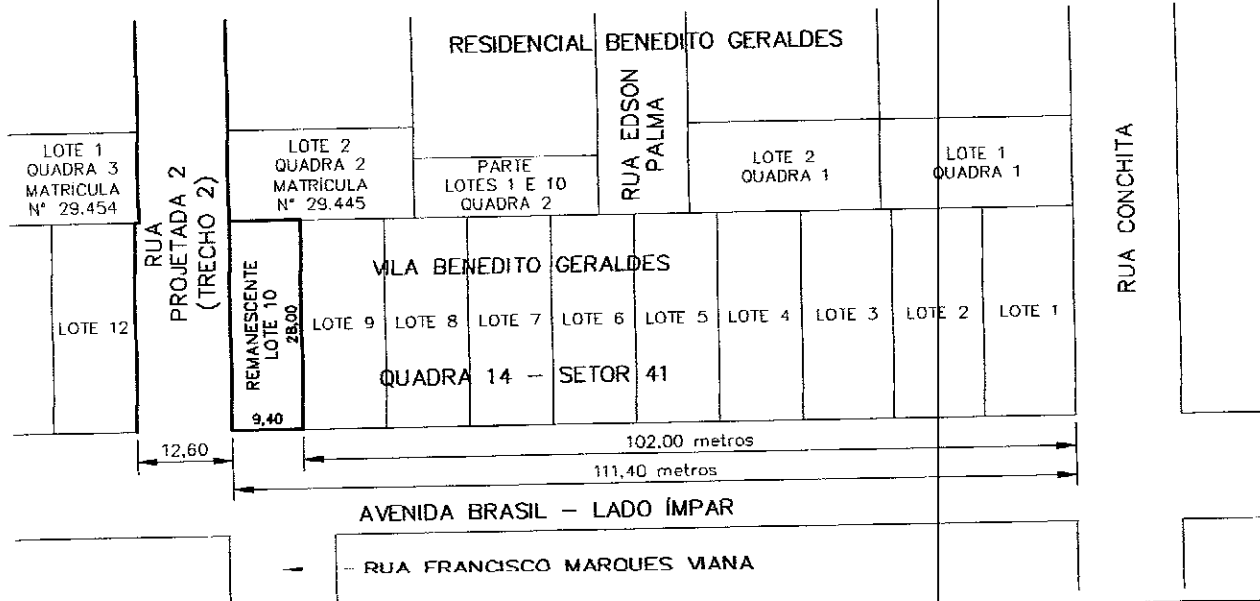
**LOCAL:** LOTE 10 (PARTE) E LOTE 11 (TOTAL)/QUADRA 14/SETOR 41 - VILA BENEDITO GERALDES, COM FRENTE PARA A AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE BALSAMO/SP

**ESCALA:** 1:100      **MEDIDAS:** METRO      **ART:** 28027230220184022      **DATA:** 07/02/2.022

## SITUAÇÃO EXISTENTE



## SITUAÇÃO PRETENDIDA



### ASSINATURAS

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

  
 PROFISSIONAL  
 JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP: 060.085.386-8

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – SITUAÇÃO ESPECÍFICA

**OBJETO:** DESAPROPRIAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, DESTINADOS A UTILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA PARA O PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 2 (TRECHO 2)

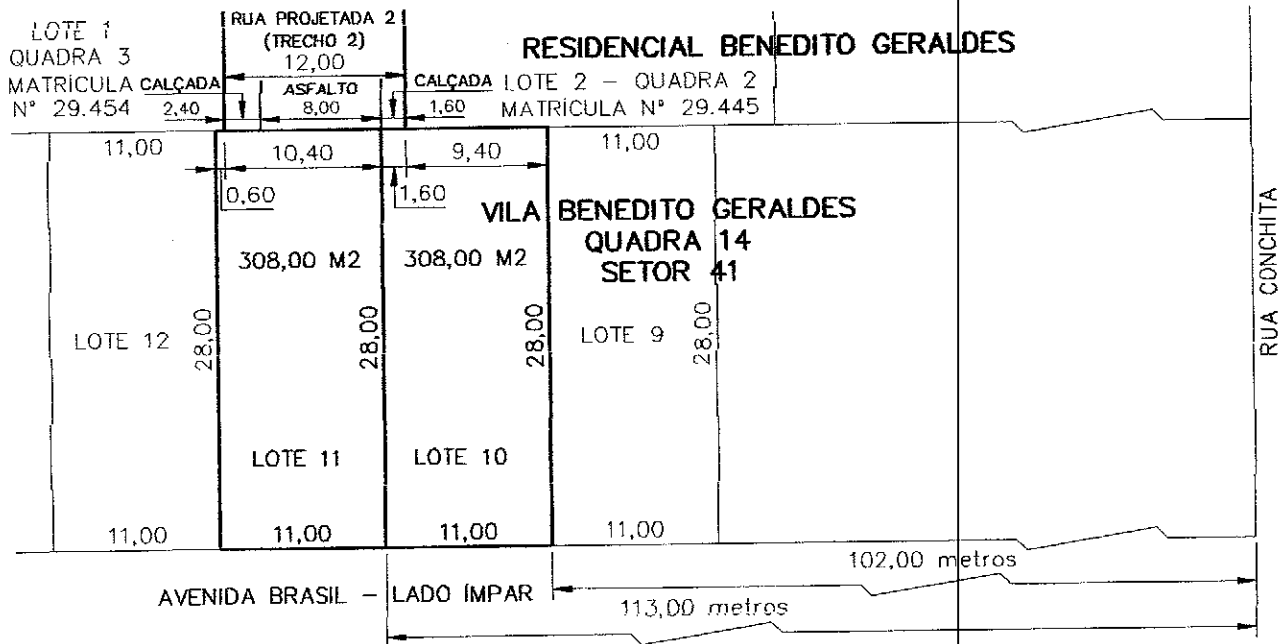
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPRIETÁRIO-MAT./CRI/MIRASSOL:** LOTE 10 – ANTONIO BERTOLDI – 20.447  
 LOTE 11 – EDSON DE JESUS MEGAS – 20.448

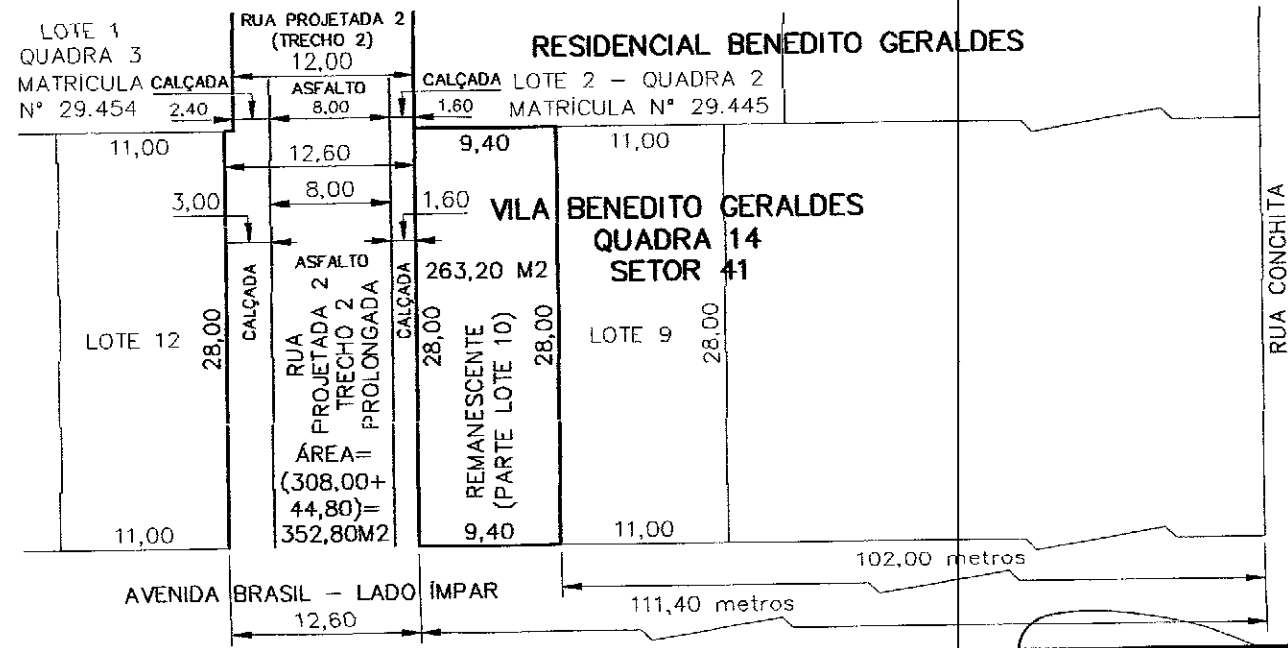
**LOCAL:** LOTE 10 (PARTE) E LOTE 11 (TOTAL)/QUADRA 14/SETOR 41 – VILA BENEDITO GERALDES, COM FRENTE PARA A AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE BÁLSAMO/SP

**ESCALA:** 1:50      **MEDIDAS:** METRO      **ART:** 28027230220184022      **DATA:** 07/02/2.022

## SITUAÇÃO EXISTENTE



## SITUAÇÃO PRETENDIDA



**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

\_\_\_\_\_  
 PROFISSIONAL  
 JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO  
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP: 060.085.386-8



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1) DO DESDOBRO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.447,  
DO CRI DE MIRASSOL/SP**

**1.1) IMÓVEL TOTAL:**

Lote nº 10, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de BálSAMO/SP, comarca de Mirassol/SP, que mede 11,00 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 11, de outro lado com o lote 09 e nos fundos, na distância de 11,00 metros, confrontando respectivamente, na distância de 1,60 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 e na distância de 9,40 metros com o lote 2, da quadra 2, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.445 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 308,00 metros quadrados, e dista 102,00 metros da esquina com a Rua Conchita.

**1.2) IMÓVEIS RESULTANTES DO DESDOBRO:**

**1.2.1) ÁREA DESTACADA DE 44,80 M<sup>2</sup> – DESTINAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA O PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 2 (TRECHO 2):**

Um terreno constituído de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de BálSAMO/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 1,60 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 11, de outro lado com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 (área remanescente da matrícula nº 20.447) e nos fundos, na distância de 1,60 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros).





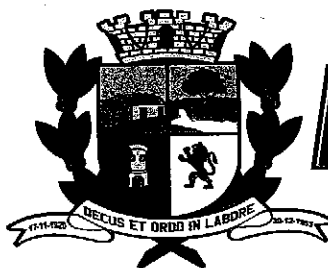
encerrando uma área de 44,80 metros quadrados, e dista 111,40 metros da esquina com a Rua Conchita.

**I.2.2) ÁREA DE 263,20 M<sup>2</sup> – REMANESCENTE MAT./CRI/20.447:**

Um terreno constituído de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, que mede 9,40 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, de outro lado com o lote 09 e nos fundos, na distância de 9,40 metros com o lote 2, da quadra 2, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.445 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 263,20 metros quadrados, e dista 102,00 metros da esquina com a Rua Conchita.

**II) DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 20.448, DO CRI DE MIRASSOL/SP – DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA O PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 2 (TRECHO 2)**

Lote nº 11, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para o prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 11,00 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 12, de outro lado com o lote 10 e nos fundos, na distância de 11,00 metros, confrontando respectivamente, na distância de 0,60 metros com o lote 1, da quadra 3, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.454 e na distância de 10,40 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 308,00 metros quadrados, e dista 113,00 metros da esquina com a Rua Conchita.



**III) DA FUSÃO DO IMÓVEL DESCRITO NO ITEM "L2.1" COM O IMÓVEL DESCRITO NO "ITEM II" – DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REGULARIZAÇÃO DO TRACADO DO PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 2 (TRECHO 2)**

Um terreno constituído pela unificação de parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 e o lote 11, da quadra 14, setor 41, do loteamento denominado Vila Benedito Geraldês, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a destinação exclusiva para a regularização do prolongamento da Rua Projetada 02 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275, que mede 12,60 metros de frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, igual dimensão nos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote 12, de outro lado com a outra parte do lote 10, da quadra 14, setor 41 (área remanescente da matrícula nº 20.447) e nos fundos, na distância de 12,60 metros confrontando respectivamente, na distância de 0,60 metros com o lote 1, da quadra 3, do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 29.454 e na distância de 12,00 metros com a Rua Projetada 2 (trecho 2), do loteamento Residencial Benedito Geraldês, objeto da matrícula nº 65.275 (antes com a propriedade de José Bento Geraldês e Outros), encerrando uma área de 352,80 metros quadrados, e dista 111,40 metros da esquina com a Rua Conchita.

Balsamo, 07 de fevereiro de 2.022.

**José Cândido Soler Lourenço**  
**Engenheiro Civil – CREA/SP: 060.085.386-8**  
**Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas**  
**ART Nº 28027230220184022**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-SP**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230220184022**

**1. Responsável Técnico**

**JOSE CANDIDO SOLER LOURENCO**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605087948**

Registro: **0600853868-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bálamo**

Endereço: **Rua Rio de Janeiro**

Complemento:

Cidade: **Bálamo**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **06/02/2022**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.142.353/0001-64**

Nº: **695**

CEP: **15140-000**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida Brasil**

Complemento: **Lote 10 (parte) e Lote 11 (total) - Quadra 14 - Setor 41**

Cidade: **Bálamo**

Data de início: **06/02/2022**

Previsão de Término: **28/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: **Vila Benedito Geraldes**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **15140-000**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

**Elaboração**

**1**

**Projeto**

**de levantamentos  
topográficos**

Quantidade

Unidade

**1,00000**

**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto de desapropriação de imóveis urbanos, com a finalidade de prolongamento de via pública.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.